

## **DESPACHO**

**19/CG/2010**

No uso da competência conferida pela lei da autonomia, determino que, a partir da presente data, o montante a pagar, pela candidatura à inscrição em unidades curriculares, ao abrigo do Art. 46º-A do Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de Junho, seja de 25€.

Instituto Superior de Agronomia, em 30 de Julho de 2010.

O Presidente do Instituto Superior de Agronomia



Professor Doutor Carlos Noéme